

EDITAL ADITIVO N°. 13/2017 MONITORIA DE ENSINO 2017.1

Retificação: Item 3

A Direção Geral torna público o presente Edital que estabelece as normas para seleção de monitores de ensino para os cursos da Educação Profissional Técnica de Nível Médio e de Graduação, para o semestre letivo de 2017.1 em conformidade com a RESOLUÇÃO N.º 08, DE 30 DE MARÇO 2016/CONSUP/IF Baiano e mediante normas dispostas neste edital.

1. DO PROGRAMA DE MONITORIA DO ENSINO

- 1.1. O Programa de Monitoria de Ensino é regulamentado pela RESOLUÇÃO N.º 08, DE 30 DE MARÇO 2016/CONSUP/IF Baiano.
- 1.2. A monitoria é compreendida como uma atividade acadêmica para a melhoria do ensino dos Cursos Técnicos de Nível Médio e dos Cursos de Graduação, através do estabelecimento de novas práticas e experiências educacionais, a articulação entre teoria e prática, bem como a integração curricular em seus diferentes aspectos.

2. DAS ATRIBUIÇÕES

- 2.1. São atribuições do (a) Monitor (a):
- I. Colaborar com o (a) docente no planejamento da monitoria;
- II. Auxiliar os (as) estudantes na realização de trabalhos práticos ou experimentais, sempre que compatível com seu grau de conhecimento e experiência;
- III. Cooperar no atendimento e orientação aos/às estudantes, visando sua adaptação e maior integração no processo ensino-aprendizagem no que tange as atividades de ensino;
- IV. Propor medidas alternativas para o ensino;
- V. Apresentar bimestralmente ao/à docente do componente curricular, relatório de monitoria de ensino;
- VI. Desenvolver as atividades propostas no Plano de Monitoria, com assiduidade e respeito aos prazos nele previstos.
- 2.2. São atribuições do (a) docente responsável pela Monitoria de Ensino:
- I. Programar, em parceria com o (a) estudante-monitor (a), as atividades do Plano de Monitoria, construindo um planejamento semestral que deverá ser atendido;
- II. Orientar o (a) monitor (a) no desempenho das atividades programadas;



- III. Auxiliar na capacitação do (a) monitor (a) no uso de metodologias de ensino/aprendizagem adequadas à sua atuação;
- IV. Promover o aprofundamento dos conhecimentos do (a) monitor (a) quanto aos conteúdos do componente curricular;
- V. Promover reuniões e seminários para troca de experiências entre monitor (a), docentes, técnicos, estudantes e comunidade;
- VI. Avaliar, de forma contínua, o desempenho do (a) monitor (a) através de critérios previamente estabelecidos, e que sejam do conhecimento do (a) monitor (a);
- VII. Acompanhar o desempenho do (a) estudante nos componentes curriculares de seu curso, identificando possíveis interferências das atividades da monitoria sobre o seu desempenho escolar, a fim de evitar comprometimento do seu processo de aprendizagem;
- VIII. Acompanhar a elaboração do relatório das atividades desenvolvidas, e assinar o relatório juntamente com o (a) monitor (a);
- IX. Identificar falhas eventuais no Programa de Monitoria, propor mudanças e encaminhá-las para a Coordenação de Curso;
- X. Encaminhar mensalmente, ao/à Coordenador (a) de Curso responsável, a frequência do (a) monitor(a) conforme Plano de Monitoria.
- 2.3. São atribuições do (a) Coordenador (a) de Curso:
- I. Promover reuniões, a fim de acompanhar o andamento do Programa de Monitoria, junto aos (às) docentes e monitores (as) do curso;
- II. Avaliar o desempenho do Programa de Monitoria do respectivo curso, em articulação com a equipe técnico-pedagógica, com vistas à revisão e permanente atualização da política acadêmica destinada à monitoria;
- III. Receber e analisar os Relatórios de Monitoria de Ensino do curso para os devidos encaminhamentos, junto aos setores responsáveis, caso necessário.
- 2.4. É vedado ao/à monitor(a) o exercício da docência, a realização de atividades de responsabilidade exclusiva do(a) professor(a), tal como assentamento de frequência, conteúdos e notas no diário de classe/sistema acadêmico e as de caráter administrativo, bem como é vedado o exercício de atividades referentes ao cargo de Técnico Administrativo em Educação.
- 2.5. As atividades programadas para o (a) monitor (a) não podem estar sobrepostas ao seu horário de aula em que esteja matriculado (a).



3. DAS VAGAS POR COMPONENTE CURRICULAR

CURSO	COMPONENTE CURRICULAR	N° DE VAGAS
Tecnólogo em Análise e	Algoritmos	01
Desenvolvimento de Sistemas –	Análise e Projeto de Sistemas de	01
ADS	Informação	
	Linguagem de Programação Orientada a	
	Objetos	
Licenciatura em Química	Fundamentos da Matemática	01
	Química Geral e Experimental I	01
	Química Geral e Experimental II	01
Agropecuária Integrado	Língua Portuguesa	02
	Matemática	02
Agropecuária Subsequente	Matemática	01
Alimentos Integrado	Matemática	01
	Química	01
	Física	01
Química Integrado	Química Geral	01
	Matemática	01
	Físico-química	01
Cozinha Integrado	Língua Portuguesa	01
	Matemática	01
Agrimensura Subsequente	Topografia I	02
TOTAL	17	20

4. DO CRONOGRAMA

2.1 Para realização do processo seletivo de Monitoria será obedecido o seguinte cronograma:

ATIVIDADES	PERÍODO	
 Publicação do Edital 	14/06/2017	
2. Inscrição dos candidatos	14/06/2017 a 10/07/2017	
3. Divulgação do inscritos	11/07/2017	
4. Período de Seleção dos Candidatos	12/07/2017 a 19/07/2017	
Divulgação do resultado da seleção	20/07/2017	
6. Período para Cadastramento dos	21/07/2017 a 26/07/2017	
Monitores na Diretoria Acadêmica		

5. DAS INSCRIÇÕES

- 5.1. Poderão inscrever-se estudantes com matrícula e frequência regular em curso Técnico de Nível Médio ou de Graduação no IF Baiano.
- 5.2. As inscrições serão realizadas na Direção Acadêmica das 08h00min às 17h00min no período de 14/06/2017 a 10/07/2017.



- 5.3. No ato da inscrição o candidato deverá entregar os seguintes documentos comprobatórios:
- I Cópia do RG e CPF;
- II Histórico Escolar comprovando ter concluído com aproveitamento a disciplina para a qual irá se inscrever;
- III Cópia de comprovante de matrícula atualizado;
- IV Ficha de Inscrição preenchida e assinada (Anexo I);
- V Declaração de não acúmulo de bolsas (Anexo II);
- VI Declaração de disponibilidade de carga horária para o exercício das atividades de monitoria (Anexo III);
- VII Currículo Lattes
- 5.4. A documentação incompleta acarretará o indeferimento da inscrição.
- 5.5. São pré-requisitos para participação do processo seletivo:
- I. Ter obtido aprovação no componente curricular (coeficiente acadêmico igual ou superior a sete) no qual pleiteia a monitoria de ensino, no caso de estudantes de curso de graduação;
- II. Ter obtido aprovação no componente curricular (coeficiente acadêmico igual ou superior a seis) no qual pleiteia a monitoria de ensino, no caso de estudantes de curso Técnico de Nível Médio;
- III. Ter disponibilidade de 8 horas semanais para atender as atividades de monitoria;
- IV. Não usufruir de outro tipo de bolsa, exceto aquelas de caráter assistencial.
- 5.6. Somente será aceita a inscrição para monitoria em uma única disciplina.
- 5.7. Caso o (a) monitor (a) aprovado tenha cursado apenas o componente curricular equivalente, deverá ser informado no formulário de inscrição do monitor o nome do componente curricular equivalente.
- 5.7.1. A equivalência deve estar registrada no Projeto Pedagógico de Curso e, em caso de não haver registro, o órgão responsável (direção acadêmica, coordenação de ensino ou de curso) pelo componente curricular deverá emitir declaração na qual indique quais são os componentes curriculares equivalentes cursados com aprovação pelo (a) monitor (a).

6. DAS BOLSAS

6.1. O monitor bolsista receberá um suporte financeiro mensal cujo valor será de R\$ 200,00 (duzentos reais) para carga horária de 8 horas semanais por um período de 06 meses.



- 6.2. A monitoria deverá ser cumprida obrigatoriamente no *campus* o qual o estudante está matriculado.
- 6.3. A manutenção da monitoria fica condicionada à avaliação individual que será realizada pelo docente orientador.
- 6.4. Cada discente só poderá desenvolver as atividades na condição de monitor bolsista por, no máximo, 02 (dois) períodos letivos consecutivos ou alternados, sendo classificado em processo seletivo.

7. DA SELEÇÃO E CLASSIFICAÇÃO

- 7.1 O Processo Seletivo para Monitoria será realizado pela Coordenação de Curso.
- 7.2 Nos casos de impedimento da Coordenação de Curso para realizar o processo seletivo, o Vice-Coordenador ou a Pedagoga que acompanha o respectivo curso conduzirá a seleção e classificação dos candidatos
- 7.3 O Processo Seletivo para Monitoria ocorrerá em etapa única, eliminatória e classificatória.
- 7.4 A seleção e classificação serão realizadas através de análise do histórico escolar, análise curricular e arguição em entrevista.
- 7.5 Para pontuação no julgamento da seleção e classificação dos candidatos deve-se considerar:

ITEM	CRITÉRIOS DE JULGAMENTO	PONTUAÇÃO MÁXIMA
01	Análise do histórico escolar (maior desempenho no componente curricular para o qual o candidato se inscreveu)	35
02	Análise do currículo lattes (participação em projetos de pesquisa, extensão e iniciação científica, capacitação e qualificações)	30
03	Arguição em Entrevista	35
TOTAL		100

- 7.6 A Coordenação de Curso deverá agendar a entrevista no período de 12/07/2017 a 19/07/2017 e informar aos candidatos por e-mail e murais institucionais dia, horário e local da entrevista.
- 7.7. Serão considerados como critérios de desempate:
- I. Candidato que esteja cursando o maior período do curso;
- II. Candidato com maior idade;
- 7.8 A Coordenação de Curso deverá encaminhar a Direção Acadêmica até o dia 20/07/2017 a lista dos candidatos selecionados e classificados para divulgação.



8. DOS RESULTADOS

- 8.1. Os resultados da Seleção de Monitores para o 1º semestre de 2017 serão divulgados pela Direção Acadêmica no dia 20/07/2017 nos murais institucionais e no site do Campus Catu.
- 8.2. O (à) candidato (a) selecionado (a) deverá apresentar-se na Direção Acadêmica no período de 21/07/2017 a 26/07/2017 para preencher a ficha de cadastramento de monitor selecionado (Anexo IV) para o exercício da monitoria e entrega de demais documentos.
- 8.3. O (a) candidato (a) classificado (a), no momento da convocação, deverá apresentar a disponibilidade de horário compatível com a demanda. Caso não possua disponibilidade, será convocado o (a) próximo (a) candidato (a) classificado (a), com horário compatível, para assumir a vaga.

9. DA ADMISSÃO

- 9.1. A admissão no Programa de Monitoria obedecerá à ordem de classificação dos (as) candidatos (as), de acordo com as vagas existentes.
- 9.2. No período de 21/07/2017 a 26/07/2017 o (a) estudante selecionado (a) para exercer a função de monitor (a) deverá entregar na Diretoria Acadêmica, os seguintes documentos:
- I. Ficha de Cadastramento do (a) Monitor (a) (Anexo IV), informando endereço, telefone, e-mail e dados bancários;
- II. Termo de Compromisso do (a) Monitor (a) (Anexo V), devidamente assinado pelo discente e pelo docente orientador;
- III. Cópia dos documentos de identidade, CPF e comprovante de conta bancária.
- 9.3. A conta bancária pode ser de qualquer banco, mas deve estar no nome do aluno, e não pode ser poupança.
- 9.4. O não cumprimento do prazo para entrega da documentação implicará na desclassificação do (a) candidato (a).

10. DAS DISPOSIÇÕES GERAIS

- 10.1. O exercício da monitoria não implica em vínculo empregatício com a Instituição.
- 10.2. É vedado o exercício simultâneo da monitoria em mais de uma disciplina.
- 10.3. O ato de inscrição para este processo seletivo de monitores (as) obriga o (a) candidato (a), a observar as normas contidas neste edital e na Resolução Nº 08, de 30 de março de 2016/CONSUP/IF Baiano.



- 10.4. O (a) candidato (a) que, para inscrever-se no processo seletivo, apresentar informações ou documentação falsa e não atender as normas estipuladas neste edital, não será admitido (a) como monitor (a), mesmo que tenha sido aprovado (a).
- 10.5. A inscrição do (a) estudante para concorrer à Monitoria implica no reconhecimento e na aceitação de todas as condições previstas neste Regulamento.
- 10.6. Os casos omissos serão resolvidos em conjunto pela Diretoria Acadêmica e Coordenações de Curso.

Catu, 14 de Junho de 2017.

Osvaldo Santos Brito Diretor Geral IF BAIANO – *Campus* Catu



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO 2017

ANEXO I

FICHA DE INSCRIÇÃO

NOME COMPLETO				
N°. MATRÍCULA	CURSO	TURMA	PERÍODO	CPF
DATA DE NASCIMENT	OO O	IDENTIDADE	GÊNERO	NATURALIDADE
ENDEREÇO RESIDENC	CIAL (Rua/Av.)			
A LIDEO	GER	lorn + DE		Lim
BAIRRO	CEP	CIDADE		UF
E-MAIL	•	TELEFONE RESIDE	NCIAL	CELULAR
BANCO:		AGÊNCIA		CONTA CORRENTE
COMPONENTE CURRIC	CULAR OBJETO – (co	onforme consta no edital aditiv	ro):	
PROFESSOR(A) ORIEN	TADOR(A):			
			()	, dede
	16.	NATURA DO (A) CA		o,dede
30 de março de 20	16ASSI	NATURA DO (A) CA	ANDIDATO (A) TOCOLO	o, dede
() Cópia de comprov () Ficha de Inscrição () Declaração de não	ASSI PF comprovando ter evante de matrícula o preenchida e assi o acúmulo de bolsa	PARA USO DO PRO DOCUMENTOS A concluído com aproveita atualizado nada (Anexo I)	ANDIDATO (A) TOCOLO ANEXADOS: mento a disciplina pa	ra a qual irá se inscrever

ASSINATURA DO (A) SERVIDOR (A)



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO 2017

ANEXO II

DECLARAÇÃO DE NÃO ACÚMULO DE BOLSAS

Eu,	e Cadastro de Po	escas Físicas	portador	do Re	gistro G	Geral sob	o n'
para os devidos fins que n financiadores de ensino, pe	não exerço atividade	renumerada n	a Instituiç	ão e/ou	não receb		
		(),	de	de	
					_		
	ASSINATUR	A DO (A) CAN	NDIDATO	(A)			



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO 2017

ANEXO III

DECLARAÇÃO DE DISPONIBILIDADE DE CARGA HORÁRIA PARA O EXERCÍCIO DAS ATIVIDADES DE MONITORIA

n°		possuo disponib	ilidade de carga ho	orária para o exer	, portador do soas Físicas sob o cício das atividades de
monitoria c	e ensino no Campus		conforme indicado	no quadro abaixo).
	DISPONIBI	LIDADE DE HORÁRIO) (marque com um X todo	s os turnos disponíveis)	
TURNO			DIAS DA SEMANA		
TURNO	SEGUNDA-FEIRA	TERÇA-FEIRA	QUARTA-FEIRA	QUINTA-FEIRA	SEXTA-FEIRA
MANHÃ					
TARDE					
NOITE					
), de	de

ASSINATURA DO (A) CANDIDATO (A)



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO 2017

ANEXO IV

FICHA DE CADASTRAMENTO DE MONITOR (A)

Início da Monitoria		Tipo da Monitoria		Remunerada	Não Remunerada	
	·					
		DADOS DO MO	NITC)R		
Nome	E	E-mail Telefone				
CPF	E	Endereço				
DADOS B	ANCÁRIO	S (preencher soment	e se a	monitoria for rea	nunerada)	
BANCO	A	GÊNCIA		CONTA		
A conta bancária pode ser d aceitos alunos sem conta b			me do	o aluno, e não pode s	er poupança. Não serão	
	D.A.D.O.G	Do COMPONENT	E OI	IDDICUL AD		
	DADOS	DO COMPONENT		RRICULAR		
Nome		Curso				
Nome do orientador (a))					
ASSINATURA E CARIMBO DO (A) COORDENADOR (A) DE CURSO						
ASSI	NATUKA E (AKIMBU DU (A) CUC	KDE	NADUK (A) DE CU	KSU	
ORIENTADOR	R DA MONIT	ORIA		MONITO	 OR	



EDITAL DE SELEÇÃO DE MONITORIA DE ENSINO 2017

ANEXO V

TERMO DE COMPROMISSO DO (A) MONITOR (A)

Eu,	RG n° CPF n°. e matrícula nº.
C 4	, denominado simplesmente MONITOR (A), firmo perante o Instituto Federal de
Eauc	ação, Ciência e Tecnologia-IF Baiano, representado pelo <i>Campus</i> TERMO DE IPROMISSO DE MONITORIA da(s) disciplina (a) do Curso
COIV	IPROMISSO DE MONITORIA da(s) disciplina (a) do Curso sob supervisão do(a) Professor(a) Orientador(a) Este TERMO
	-se-á pela observância do aluno signatário ao cumprimento das exigências a Resolução nº. 016/CONSUP/IF Baiano, ainda ao disposto nas seguintes cláusulas:
	O período de vigência da presente Monitoria será de até seis meses, com início em e término previsto para
	2. A Monitoria será exercida de forma (informar se remunerada ou não remunerada).
	3. O(A) MONITOR(A) se compromete a dedicar 8 (oito) horas semanais às atividades de monitoria, em horário a ser determinado pelo(a) Professor(a) Orientador(a).
	4. As atividades exercidas por decorrência da assinatura deste TERMO não geram, em hipótese alguma, vínculo empregatício entre o IF Baiano e o (a) MONITOR (A), ou entre este e terceiros, nem dará direito a quaisquer vantagens, além das expressamente previstas neste TERMO e na Resolução vigente.
	5. Durante a vigência deste TERMO, o (a) MONITOR (A) não poderá acumular qualquer outro tipo de bolsa bem como desempenhar outra função de monitoria remunerada ou voluntária.
	6. O(A) MONITOR(A) e o(a) Professor(a) Orientador(a) declaram conhecer e aceitar todos os termos e condições da Resolução vigente que trata do Programa de Monitoria no âmbito do IF Baiano.
	7. O (a) Professor (a)-Orientador (a) é responsável pelo controle da monitoria, comprometendo-se a comunicar à Coordenação do Curso ou equivalente qualquer espécie de irregularidade ou inadimplemento.
	8. Fica vedado ao (a) Professo r(a) Orientador (a) designar ou autorizar o (a) monitor (a) a ministrar aulas que compõem a carga horária da disciplina, aplicar ou corrigir avaliações.

9. O (a) Professor (a) Orientador (a) encaminhará à Coordenação do Curso, até o último dia útil de cada mês, a frequência do (a) Monitor (a) para efeito de emissão do Certificado de

Monitoria e, quando for o caso, pagamento.



	orazos estabelecidos pel	Monitoria de forma correta e completa à lo Edital, cancelará os direitos
		sente TERMO DE COMPROMISSO o (a) ador(a) e o(a) MONITOR(A).
Coordenador (a) de Curso	Monitor	Professor (a) Orientador (a) da Monitoria